

Definição: os *Forward* Cambiais são produtos derivados de cobertura de risco cambial que permitem mitigar as variações da conta de resultados provocadas pelas flutuações do valor da divisa.

Trata-se de um compromisso de compra ou venda de uma divisa, a um determinado preço fixado no dia da contratação para liquidação numa determinada data futura. Assim, é um instrumento de cobertura que elimina as flutuações das taxas de câmbio. O *Forward* Cambial permite:

- Estabelecer uma taxa de câmbio fixa para a compra ou venda de divisa.
- Escolher o prazo da cobertura.
- Comprar ou vender a divisa antecipadamente, em datas anteriores ao vencimento da cobertura.

Nestes casos, o preço de compra/venda da divisa é calculado aplicando o diferencial das taxas de juro entre as duas divisas até à data de vencimento ao câmbio garantido.

Moeda: qualquer divisa de negociação do Bankinter (dólar americano, libra esterlina, iene japonês, franco suíço...), normalmente contra o euro.

Horizonte temporal: o horizonte temporal recomendado para a contratação deste tipo de produtos depende das necessidades de cada cliente, sendo que os prazos mais comuns são inferiores a um ano.

É realizada uma proposta para negociação de um *Forward* que pode ser personalizada de acordo com as necessidades do cliente.

Contratação: a contratação de uma cobertura de risco cambial pode ser realizada a qualquer momento, sempre que a atividade do cliente assim o exija.

Liquidez: o cliente poderá solicitar o cancelamento antecipado da cobertura de risco cambial.

O cancelamento produz uma **liquidação positiva ou negativa para o cliente**, de acordo com o preço da cobertura na altura da venda. Esta avaliação é calculada pelo Bankinter, através dos métodos de avaliação normalmente aceites nos mercados financeiros e tendo em conta os possíveis custos para o banco.

Vencimento: na data de vencimento estabelecida no contrato, o cliente irá comprar ou vender a divisa ao câmbio estabelecido na cobertura.

Comissões: as comissões aplicáveis a este produto serão as especificadas no contrato de cobertura de risco cambial assinado pelo cliente.

Rentabilidade: o objetivo de uma cobertura de risco cambial é garantir uma taxa de câmbio de compra ou venda de divisa, para facilitar a gestão das operações comerciais dos nossos clientes.

Risco: como a cobertura de risco cambial é um compromisso, caso, na data de vencimento, o cliente não precise da cobertura deverá recorrer ao mercado para a desfazer e, caso a taxa de câmbio de mercado tenha evoluído desfavoravelmente, terá

uma perda.

Grau complexidade: o conhecimento do objetivo, características e funcionamento da Cobertura de Risco Cambial (prazos, montante, câmbio garantido...) é imprescindível para tomar uma decisão de contratação adequada.

Fiscalidade: os rendimentos decorrentes de operações relativas a instrumentos financeiros derivados (com exceção dos decorrentes de operações de *swaps* de taxa de juro), como é o caso das operações cambiais a prazo, constituem mais-valias.

As mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte. No caso das pessoas singulares residentes em Portugal, os respetivos rendimentos líquidos apurados em cada ano concorrem para o apuramento do saldo anual de mais-valias ou menos-valias nos termos do artigo 10º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS à taxa especial de 28%. Esta tributação é final, exceto se o sujeito passivo optar pelo englobamento dos rendimentos caso em que se aplicam as regras e taxas gerais.

As pessoas coletivas residentes em Portugal serão tributadas pelo rendimento definido de acordo com a legislação contabilística e fiscal aplicável. A taxa geral do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) é de 21%, acrescida de derrama municipal e estadual, se aplicável.

De qualquer forma, e com carácter geral, será aplicável a legislação fiscal à data de vencimento de cada um dos rendimentos. A presente secção constitui um resumo do regime fiscal atual, o qual poderá vir a ser alterado, e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Canais de informação, negociação e acompanhamento: a negociação e informação está disponível nas agências do Bankinter.